

RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/003/2000

A Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, em sua 12a Reunião Ordinária, realizada em 16 de agosto de 2000.

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 39.651, de 27 de julho de 2000, que atribui à Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, diretamente subordinada à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, competência para a elaboração de normas e controle que garantam a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a edificações, vias e espaços públicos, transportes, mobiliário e equipamentos urbanos, bem como aos meios de divulgação de informações e sinalizações relativas à acessibilidade;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 12.117, de 28/06/96, e de seu regulamento, o Decreto nº 37.031, de 27/08/97, relativas ao rebaixamento de guias e sarjetas para possibilitar a travessia de pedestres portadores de deficiência, em especial o seu Art. 2º que determina que cabe à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, através da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, a elaboração de um Programa de Adequação às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência, cuja finalidade será, no âmbito das atribuições da referida Comissão, coordenar e desenvolver plano de implantação de rebaixamento de guias e sarjetas, bem assim estabelecer padrões para a melhoria e adequação das condições de trânsito, acessibilidade e segurança nos logradouros públicos;

Considerando a Resolução CPA/SEHAB-G/001/2000 que aprova o documento "Rebaixamento de Guias - Faixa de Pedestres - Critérios de Projetos, da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, revisão 2, maio de 2000", como padrão de rebaixamento de guias, passeios, canteiros e ilhas de canalização em travessia de pedestres sinalizada, para os logradouros públicos do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução CPA/SEHAB-G/002/2000 que aprova o documento "Norma Técnica para Piso Referencial Podotátil - Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, maio de 2000" sobre comunicação tátil de piso com textura diferenciada e contraste de cor, dirigida às pessoas portadoras de deficiência visual e às pessoas com visão subnormal, a ser exigida nos rebaixamentos de guias, passeios, canteiros e ilhas de canalização em travessia de pedestres sinalizada dos logradouros públicos, e nas plataformas elevadas de embarque ou desembarque de passageiros, do Município de São Paulo;

RESOLVE:

1. Aprovar o documento "Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida - Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, agosto de 2000" sobre o conjunto dos principais critérios e padrões necessários para correta viabilização do Plano de Implantação de Rebaixamento de Guias, Passeios, Canteiros e Ilhas de Canalização, que tem por meta estabelecer critérios para que os logradouros públicos da cidade de São Paulo atendam às necessárias condições de trânsito, acessibilidade e segurança da população em geral.
2. Integra a presente Resolução, como Anexo, o documento "Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida - Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, agosto de 2000".

**Programa de Adequação de Vias Públicas às
Necessidades das Pessoas Portadoras de
Deficiência ou com Mobilidade Reduzida**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1 - INTRODUÇÃO

2 - DIRETRIZES GERAIS

3 - REFERENCIAIS TÉCNICOS

4- PADRÕES (RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/001/2000 e RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/002/2000)

5 - ÁREA PADRÃO DE VISIBILIDADE

6- PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE GUIAS, PASSEIOS, CANTEIROS E ILHAS DE CANALIZAÇÃO.

6.1 - Estratégia

6.2 - Pontos Priorizados

6.3 - Pontos Priorizados Usos em Geral

6.3.1 - Definições

6.3.2 - Critérios

6.4 - Pontos Priorizados Principais Vias

6.4.1 - Definições

6.4.2 - Critérios

7 - OBSERVAÇÕES

8 - TABELAS

9 - FIGURAS

APRESENTAÇÃO

O presente **Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida** foi desenvolvido de acordo com as atribuições desta Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA de apresentar propostas de intervenção nas vias públicas, compreendendo sinalização, rebaixamento de guias e regularização do pavimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 39.651, de 27 de julho de 2000, bem como no Decreto Municipal nº 37.031, de 27 de agosto de 1997.

A CPA apresenta, com este trabalho, subsídios técnicos necessários para que a implantação de guias rebaixadas, a ser executada em toda a cidade de São Paulo, passe a ser realidade, beneficiando a todos os cidadãos, independentemente das suas necessidades ou dificuldades de locomoção, garantindo a acessibilidade nos logradouros públicos e, conseqüentemente, o direito de ir e vir das pessoas.

Assim, este Programa é integrado de dois tópicos de fundamental importância técnica:

- Padrões de Rebaixamento;
- Plano de Implantação de Rebaixamento.

Este **Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida** constitui-se no conjunto dos principais critérios e padrões necessários para correta viabilização do **Plano de Implantação de Rebaixamento de Guias, Passeios, Canteiros e Ilhas de Canalização**, e tem por meta estabelecer critérios para que os logradouros públicos da cidade de São Paulo atendam às necessárias condições de trânsito, acessibilidade e segurança da população em geral.

1. INTRODUÇÃO

O **Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida** constitui-se em documento técnico elaborado pela Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA. A CPA é responsável pelas ações de implementação da Política Municipal de Acessibilidade denominada "**São Paulo Acessível - Uma Cidade para Todos**", da qual este Programa é parte integrante.

De modo geral, é de fundamental importância situar este trabalho não só no contexto sócio-econômico, mas também nos aspectos legais que exigem que o planejamento urbano, o meio físico e a arquitetura, favoreçam a livre locomoção para todos, particularmente para as pessoas portadoras de deficiência, pessoas idosas, pessoas com mobilidade reduzida, gestantes, crianças, pessoas com carrinho de mão, pessoas transportando grandes volumes, entre outras.

Tendo em vista tanto a abrangência deste Programa como a complexidade e a extensão do Município, e ainda a existência de um contingente grande de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessariamente circulam pelos logradouros públicos da cidade, aliados a uma população flutuante de grandes proporções, torna-se imperativa a implantação de rebaixamento de guia nas travessias de pedestre sinalizadas. Este trabalho de intervenção está em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.117, de 28 de junho de 1996, no Decreto Municipal nº 39.651, de 27 de julho de 2000, bem como no Decreto Municipal nº 37.031, de 27 de agosto de 1997.

2. DIRETRIZES GERAIS

De acordo com a legislação pertinente a logradouros públicos e os aspectos gerais dos critérios de "Acessibilidade para Todos", os quais visam a melhoria e a adequação das condições de trânsito, acessibilidade e segurança nos logradouros públicos, o **Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida** estabelece que o seu **Plano de Implantação de Rebaixamento de Guias, Passeios, Canteiros e Ilhas de Canalização**, ora apresentado, tenha como prioritárias as intervenções de rebaixamento que vão garantir o acesso a:

- Terminais Rodoviários e Ferroviários;
- Serviço de Assistência à Saúde;
- Serviços Educacionais;
- Praças e Centros Culturais;
- Centros Esportivos;
- Conjuntos Habitacionais;
- Principais Vias.

O Plano de Implantação de Rebaixamento aqui apresentado, em cumprimento ao disposto na legislação municipal, preconiza alcançar a curto prazo, metas concretas com a implantação de rebaixamento de guias e demais intervenções que garantam a acessibilidade, permitindo assim estabelecer condições adequadas para a livre locomoção das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, as quais, de maneira homogênea, gradativamente deverão ser implantadas em todo o Município.

Os serviços a serem elaborados no contexto do presente Plano de Implantação de Rebaixamento devem seguir os padrões técnicos referendados neste **Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida**.

3. REFERENCIAIS TÉCNICOS

Para a elaboração deste **Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida** alguns estudos, projetos e intervenções foram selecionados, acompanhados e analisados possibilitando-se e gerando referenciais técnicos para definição dos padrões de rebaixamento e critérios para estabelecer o Plano de Implantação de Rebaixamento de Guias, Passeios, Canteiros e Ilhas de Canalização. São eles:

- Projeto Piloto do Largo São Bento:
 - a) implantação de piso referencial podotátil em travessia sinalizada para auxiliar a pessoa portadora de deficiência visual;
 - b) implantação de travessia elevada, com passeio e leito carroçável no mesmo nível, propondo a livre circulação de todos;
 - c) implantação de semáforo sonoro auxiliando a travessia da pessoa portadora de deficiência visual;
- Projeto Piloto para rebaixamento de guia e adequação do passeio à circulação e travessia de pessoas portadoras de deficiência - Projeto Piloto Itaim:
 - a) levantamento da realidade local;
 - b) definição das dificuldades encontradas;
 - c) proposta para as várias realidades físicas de guias, passeios, equipamentos e mobiliário urbano;
 - d) entendimento técnico dos critérios de definição de prioridades quando da elaboração de Plano de Implantação de Rebaixamento de Guias, Passeios, Canteiros e Ilhas de Canalização.
- Projetos de rebaixamento de guias e passeios para a cidade de São Paulo/Intervenções do Programa de Valorização do Centro - PROCENTRO:
 - a) Projeto Rua Boa Vista;
 - b) Projeto Viaduto Santa Ifigênia;
 - c) Projeto Viaduto do Chá;

- Projeto de Rebaixamento de Guias e Passeios para a Cidade de São Paulo - Comissão Permanente de Acessibilidade-CPA / Intervenções do Programa de Valorização do Centro - PROCENTRO, Projeto de implantação de rebaixamento na Av. Ipiranga com Av. São João.

4. PADRÕES

Os padrões técnicos integrante deste **Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida** deverão ser adotados quando da adequação das vias públicas por meio da elaboração dos novos projetos de rebaixamento de guias, passeios, canteiros e ilhas de canalização em travessia de pedestre sinalizada, para os logradouros públicos do Município de São Paulo e na correção, quando necessário, dos rebaixamentos existentes.

Estes padrões técnicos foram elaborados, aprovados e/ou referendados, conforme competência, por esta Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, estando a seguir relacionados:

- RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/001/2000, aprovando o documento "Rebaixamento de Guias - Faixa de Pedestres - Critérios de Projetos, da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, revisão 2, maio de 2000", publicada no D.O.M. de 27 de junho de 2000.
- RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/002/2000 "Norma Técnica para Piso Referencial Podotátil - Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, maio de 2000", publicada no D.O.M. de 27 de junho de 2000.

Para a adequação das vias públicas às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, deverá, ainda, o órgão municipal responsável pela execução das obras, de acordo com a legislação municipal vigente, compatibilizar, apontar, dar ou encaminhar para solução as interferências relativas a insuficiência ou irregularidade de infra-estrutura na Área de Influência do **ponto**, tais como:

- pavimentação de via (implantação, manutenção);
- pavimentação de passeio (implantação, manutenção, correção);
- faixa de travessia de pedestres e sinalização pertinente (implantação, manutenção, remanejamento);
- coroamento (secção transversal) da capa asfáltica na via;
- rebaixamento de guia incorreta, (correção ou remoção);
- mobiliário, equipamento urbano e de infra-estrutura urbana (implantação, remanejamento, remoção);
- inclinação de sarjeta incorreta (correção ou remoção);
- Inclinação transversal e longitudinal das calçadas (implantação, manutenção, correção);
- Descumprimento ao disposto na legislação municipal pertinente, em especial as Leis Municipais nº 10.508 e nº 12.117 e Decretos Municipais nº 27.505 e nº 37.031.

5. ÁREA PADRÃO DE VISIBILIDADE

Com base na legislação vigente, em especial o Anexo 11 do Decreto Municipal nº 27.505, de 14 de dezembro de 1988, nas intervenções já realizadas na cidade e na experiência internacional, deverá ser adotado quando da intervenção para implantação de rebaixamento de guias, passeios, canteiros e ilhas de canalização, o conceito de Área Padrão de Visibilidade, que garante ao pedestre, portador de deficiência ou com mobilidade reduzida, a intervisibilidade entre veículos e entre veículos e pedestres, garantindo que sua travessia seja efetuada com segurança e conforto.

A Área Padrão de Visibilidade também tem papel importante como ordenadora dos elementos existentes nos passeios, tais como: bancas de jornais, comércio ambulante, orelhões, caixas de correio, floreiras e lixeiras que, em muitos casos, transformam-se em verdadeiras barreiras físicas às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida dificultando a sua circulação.

Com a implantação da Área Padrão de Visibilidade os obstáculos serão removidos e, em muitos casos, o espaço poderá ser utilizado para uma correta implantação do rebaixamento.

O critério a ser adotado é o da RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/001/2000, publicada no D.O.M. em 27 de junho de 2000.

6. PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE GUIAS, PASSEIOS, CANTEIROS E ILHAS DE CANALIZAÇÃO.

Este **Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida** foi elaborado levando em consideração, principalmente, a complexidade e a extensão da malha viária do Município de São Paulo, a existência na cidade de uma variação muito grande de altura de guias e de largura de passeios, bem como a quantidade existente de obstáculos físicos, dispostos de forma desordenada e aleatória. O **Plano de Implantação de Rebaixamento de Guias, Passeios, Canteiros e Ilhas de Canalização** visa, estabelecer a melhoria e assegurar as condições de trânsito, acessibilidade e segurança nos logradouros públicos, de maneira a garantir segurança, conforto e autonomia, principalmente aos pedestres portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida em travessias de pedestre sinalizadas.

6.1. Estratégia

Este Plano de Implantação de Rebaixamento tem por estratégia, a partir do **ponto** priorizado, definir a sua **Área de Influência** para que sejam implantados os rebaixamentos ao longo de toda a sua extensão. A partir desta estratégia o Plano estabelece rotinas e metodologias para a elaboração dos projetos de intervenção, com critérios que garantam a circulação das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nos logradouros públicos da cidade de São Paulo.

Assim, uma vez identificado um **ponto** na malha viária, a implantação de rebaixamento não abrangerá somente o passeio lindeiro ou as vias de seu entorno, mas deverá se dar por toda a Área de Influência, a qual ultrapassa os limites das vias do entorno do **ponto**.

6.2. Pontos Priorizados

Para tanto, o Plano de Implantação de Rebaixamento, de acordo com o artigo 1º e parágrafo único do artigo 30 da lei Municipal nº 12.117, de 28/06/1996, define que os **pontos** priorizados para as intervenções serão:

- Terminais Rodoviários e Ferroviários;
- Serviços de Assistência à Saúde;
- Serviços Educacionais;
- Praças e Centros Culturais;
- Centros Esportivos;
- Conjuntos Habitacionais;
- Principais Vias.

Esta listagem compreende os Pontos Priorizados de Uso em Geral e os Pontos Priorizados Principais Vias.

6.3. Pontos Priorizados de Usos em Geral

Para efeito de completo entendimento e aplicação deste Plano de Implantação de Rebaixamento, quando de intervenções nos **pontos** priorizados,

- Terminais Rodoviários e Ferroviários;
- Serviços de Assistência à Saúde;
- Serviços Educacionais;
- Praças e Centros Culturais;
- Centros Esportivos;
- Conjuntos Habitacionais,

discriminados no item 8 - Tabelas do Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida, ficam adotados os seguintes critérios e definições:

6.3.1. Definições

São adotadas as seguintes definições:

Ponto: é o polo de atração e geração de trânsito de pedestre (ver item 9 figura 1).

Área de Influência: é a faixa de 250 metros medidos a partir do limite da (s) quadra (s) na (s) qual (is) o ponto está inserido (ver item 9 - figura 2).

6.3.2. Critérios

São adotados os seguintes critérios:

- Para a execução das obras, conforme previsto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 37.031, de 27 de agosto de 1997 a Secretaria das Administrações Regionais - SAR identificará os Pontos Priorizados de Uso em Geral na área de cada Administração Regional - AR.
- A partir do **ponto** priorizado, a Secretaria das Administrações Regionais - SAR definirá a Área de Influência do Ponto, ou seja, a faixa de 250 metros medidos a partir do limite da(s) quadra(s) na(s) qual(is) o **ponto** está inserido (ver item 9 - figuras 2 e 3).
- A partir da Área de Influência do Ponto a Secretaria das Administrações Regionais SAR elaborará projeto de intervenção, conforme os padrões estabelecidos neste Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida.

- Caso a Área de Influência do **ponto** seja insuficiente para abranger locais de embarque/desembarque de transporte coletivo, deverá ela, obrigatoriamente, abranger estes locais.
Esta abrangência pode significar a ampliação da Área de Influência ou o deslocamento do local de embarque/desembarque de transporte.
- Caso a Área de Influência do **ponto** não abranja a totalidade de uma quadra, deverá ela estender-se até o final da quadra garantindo todos os rebaixamentos (ver item 9 figura 3).
- Caso a Área de Influência do **ponto** não abranja um dos itens abaixo, mas esteja, a partir do seu limite, a uma distância máxima de até 150 metros, deverá ela estender-se até eles:
 - A - Vaga demarcada para veículo de pessoa portadora de deficiência física em zona azul;
 - B - Vaga demarcada na via pública para o estacionamento de veículo de pessoa portadora de deficiência física;
 - C - Área regulamentada para embarque e desembarque de pessoa portadora de deficiência física;
 - D - Área de Influência de qualquer ponto constante do item 8 - Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deste **Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida**.

6.4. Pontos Priorizados Principais Vias

Para efeito de completo entendimento e aplicação deste Plano de Implantação de Rebaixamento, quando de intervenções no **ponto** priorizado:

- Principais Vias,
ficam adotados os seguintes critérios e definições:

6.4.1. Definições

são adotadas as seguintes definições:

Ponto: é o polo de atração e geração de trânsito de pedestre (ver item 9 figura 4).

Área de influência: é a faixa que a partir o eixo longitudinal da principal via abrange a primeira quadra da esquerda e a primeira quadra da direita, garantindo o rebaixamento em todos os cruzamentos com faixa de pedestres sinalizada (ver item 9 - figura 4).

Principais Vias: são as ruas, avenidas, vias e similares, abertas à circulação pública e que apresentem, em toda a sua extensão ou segmento, fluxo de pedestre igual ou superior a trezentos (300) pedestres/hora, em horário de pico de pedestre (ver item 9 - figura 4).

6.4.2. Critérios

São adotados os seguintes critérios:

- Para a execução das obras, conforme previsto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 37.031, de 27 de agosto de 1997 a Secretaria das Administrações Regionais - SAR solicitará do órgão responsável pelo gerenciamento do trânsito (DSV/CET) a relação dos Pontos Priorizados Principais Vias, bem como o seu correto mapeamento, em compatibilidade com os limites de área de cada AR;

- A partir do ponto priorizado a Secretaria da Administração Regional - SAR definirá a Área de Influência do ponto priorizado Principais Vias (ver item 9 figura 4);

- A partir da Área de Influência do Ponto Priorizado Principais Vias a Secretaria das Administrações Regionais - SAR elaborará projeto de intervenção, conforme os padrões estabelecidos neste Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida.

- Caso a Área de Influência do **ponto** não abranja um dos itens abaixo, mas esteja, a partir do seu limite, a uma distância máxima de até 150 metros, deverá ela estender-se até eles:

A - Vaga demarcada para veículo de pessoa portadora de deficiência física em zona azul;

B - Vaga demarcada na via pública para o estacionamento de veículo de pessoa portadora de deficiência física;

C - Área regulamentada para embarque e desembarque de pessoa portadora de deficiência física;

D - Área de Influência de qualquer **ponto** constante do item 8 - Tabelas 1, 2,3,4, 5, 6, e 7, deste **Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida**.

7. OBSERVAÇÕES

Toda solicitação de município para rebaixamento de guias, passeios, canteiros e ilhas de canalização deverá ser analisada pela Secretaria das Administrações Regionais - SAR, objetivando compatibilizá-la com as diretrizes deste Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida.

Independentemente do Plano de Implantação de Rebaixamento de Guias, Passeios, Canteiros e Ilhas de Canalização, objetivando que seja garantido o rebaixamento de guias necessário nas novas implantações, nas reformas ou alterações do geométrico das vias públicas, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 37.031, de 27 de agosto de 1997, os editais de licitação para pavimentação, recapeamento, instalação ou reforma de guias e sarjetas deverão, obrigatoriamente, incluir a execução de obras e procedimentos nele previstos.

Os "casos específicos" e não definidos pela regulamentação serão analisados pela CPA, visando o aprimoramento dos conceitos de acessibilidade.

O Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida destina-se a atender todo o território do Município, prevendo a implantação gradativa dos rebaixamentos de guia.

A partir da identificação e mapeamento dos **pontos** definidos pela Lei Municipal n.º 12.117/96, deverão, também, ser implantados rebaixamentos nas Áreas de Influência dos **pontos** constantes no item 8 - TABELAS deste **Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida**.

8. TABELAS

TABELA 1
Terminais Rodoviários e Ferroviários

TABELA 2
Serviços de Assistência à Saúde

TABELA 3
Serviços Educacionais

TABELA 4
Praças e Centros Culturais

TABELA 5
Centros Esportivos

TABELA 6
Conjuntos Habitacionais

TABELA 7
Outros Usos
7.1 Administração e Serviço Público
7.2 Usos Diversos

**PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ÀS NECESSIDADES
DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
OU COM MOBILIDADE REDUZIDA**

**PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE GUIAS, PASSEIOS, CANTEIROS E
ILHAS DE CANALIZAÇÃO**

TABELA 1 - TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS

Nesta categoria o Plano de Implantação de Rebaixamento refere-se, mas não se limita, aos seguintes **pontos**:

TERMINAL DE ÔNIBUS URBANO

TERMINAL DE ÔNIBUS METROPOLITANO

TERMINAL RODOVIÁRIO INTERURBANO

TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL

TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL

TERMINAL METROVIÁRIO

TERMINAL FERROVIÁRIO

TERMINAL HIDROVIÁRIO

ESTAÇÃO METROVIÁRIA

ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

AEROPORTO

HELIPORTO

GARAGEM

ESTACIONAMENTO

**PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ÀS NECESSIDADES
DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
OU COM MOBILIDADE REDUZIDA**

**PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE GUIAS, PASSEIOS, CANTEIROS E
ILHAS DE CANALIZAÇÃO**

TABELA 2 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Nesta categoria o Plano de Implantação de Rebaixamento refere-se, mas não se limita, aos seguintes **pontos**:

AMBULATÓRIO

POSTO DE PUERICULTURA

POSTO DE SAÚDE

POSTO DE VACINAÇÃO

CASA DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE

HOSPITAL

MATERNIDADE

SANATÓRIO

CEMITÉRIO

CEMITÉRIO VERTICAL

CEMITÉRIO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

CINERÁRIO

ASILO

CRECHE

DISPENSÁRIO

ORFANATO

ALBERGUE

CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR PROFISSIONAL

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

COLONIZAÇÃO E MIGRAÇÃO (Centro Assistencial)

**PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ÀS NECESSIDADES
DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
OU COM MOBILIDADE REDUZIDA**

**PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE GUIAS, PASSEIOS, CANTEIROS E
ILHAS DE CANALIZAÇÃO**

TABELA 3 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nesta categoria o Plano de Implantação de Rebaixamento refere-se, mas não se limita, aos seguintes **pontos**:

ENSINO PRIMÁRIO

ENSINO BÁSICO DE 1º GRAU

ENSINO PRÉ-ESCOLAR (Maternal, Jardim de Infância)

PARQUE INFANTIL (com recreação orientada)

CURSO DE MADUREZA (supletivo)

CURSO PREPARATÓRIO PARA ESCOLAS SUPERIORES

CURSO BÁSICO DE 1º E 2º GRAUS

ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL

FACULDADE

UNIVERSIDADE

LOCAL HISTÓRICO

MONUMENTO HISTÓRICO

MUSEU

BIBLIOTECA

DELEGACIA DE ENSINO

TEMPLO

MOSTEIRO

LOCAL DE CULTO

IGREJA E CONVENTO

**PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ÀS NECESSIDADES
DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
OU COM MOBILIDADE REDUZIDA**

**PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE GUIAS, PASSEIOS, CANTEIROS E
ILHAS DE CANALIZAÇÃO**

TABELA 4 – PRAÇAS E CENTROS CULTURAIS

Nesta categoria o Plano de Implantação de Rebaixamento refere-se, mas não se limita, aos seguintes **pontos**:

PARQUE PÚBLICO

SANITÁRIO PÚBLICO

PARQUE DE ANIMAIS SELVAGENS, ORNAMENTAL, TEMÁTICO, E DE LAZER

RESERVA FLORESTAL

ATIVIDADE TURÍSTICA E DE RECREAÇÃO (com apresentação ou locação de animais)

CINEMATECA E FILMOTECA

PINACOTECA

PLANETÁRIO

AUDITÓRIO PARA CONVENÇÕES E CONFERÊNCIAS

ESPAÇOS E EDIFICAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES

PARQUE DE DIVERSÕES

TEATRO

JARDIM BOTÂNICO

JARDIM ZOOLOGICO

ANFITEATRO

AQUÁRIO

CINEMA

CASA DE ESPETÁCULO

**PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ÀS NECESSIDADES
DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
OU COM MOBILIDADE REDUZIDA**

**PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE GUIAS, PASSEIOS, CANTEIROS E
ILHAS DE CANALIZAÇÃO**

TABELA 5 – CENTROS ESPORTIVOS

Nesta categoria o Plano de Implantação de Rebaixamento refere-se, mas não se limita, aos seguintes **pontos**:

CLUBE ASSOCIATIVO, RECREATIVO E ESPORTIVO

CLUBE DESPORTIVO MUNICIPAL

PISCINA

QUADRA E SALÃO DE ESPORTE

CAMPO, GINÁSIO, PARQUE E PISTA DE ESPORTE

ACADEMIA DE GINÁSTICA E ESPORTE

AUTÓDROMO

ESTÁDIO

HÍPICA

HIPÓDROMO

VELÓDROMO

**PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ÀS NECESSIDADES
DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
OU COM MOBILIDADE REDUZIDA**

**PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE GUIAS, PASSEIOS, CANTEIROS E
ILHAS DE CANALIZAÇÃO**

TABELA 6 – CONJUNTOS HABITACIONAIS

Nesta categoria o Plano de Implantação de Rebaixamento refere-se, mas não se limita, aos seguintes **pontos**:

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - HIS

**PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ÀS NECESSIDADES
DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
OU COM MOBILIDADE REDUZIDA**

**PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE GUIAS, PASSEIOS, CANTEIROS E
ILHAS DE CANALIZAÇÃO**

TABELA 7 – OUTROS USOS

7.1. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Nesta categoria o Plano de Implantação de Rebaixamento refere-se, mas não se limita, aos seguintes **pontos**:

DELEGACIA DE POLÍCIA

JUNTA DE ALISTAMENTO ELEITORAL E MILITAR

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

VARA DISTRITAL

PENITENCIÁRIA

AGÊNCIA DE CORREIO E TELÉGRAFOS

AGÊNCIA DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO

COMANDO DE BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO

CORPO DE BOMBEIROS

7.2. USOS DIVERSOS

Nesta categoria o Plano de Implantação de Rebaixamento refere-se, mas não se limita, a todos os **pontos** para os quais é exigida a garantia da acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial as edificações previstas nas Leis Municipais nº 11.345, de 14 de abril de 1993; nº 11.424, de 30 de setembro de 1993; nº 12.815, de 06 de abril de 1999; nº 12.821, de 07 de abril de 1999 e Decretos Municipais nº 37.649, de 25 de setembro de 1999 e nº 38.443, de 07 de outubro de 1999, exigindo, em especial, os seguintes **pontos**:

ESTABELECIMENTO BANCÁRIO

CENTRO DE COMPRAS – “SHOPPING CENTER”

RESTAURANTE, LANCHONETE E CONGÊNERES

MERCADO

SUPERMERCADO

**PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ÀS NECESSIDADES
DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
OU COM MOBILIDADE REDUZIDA**

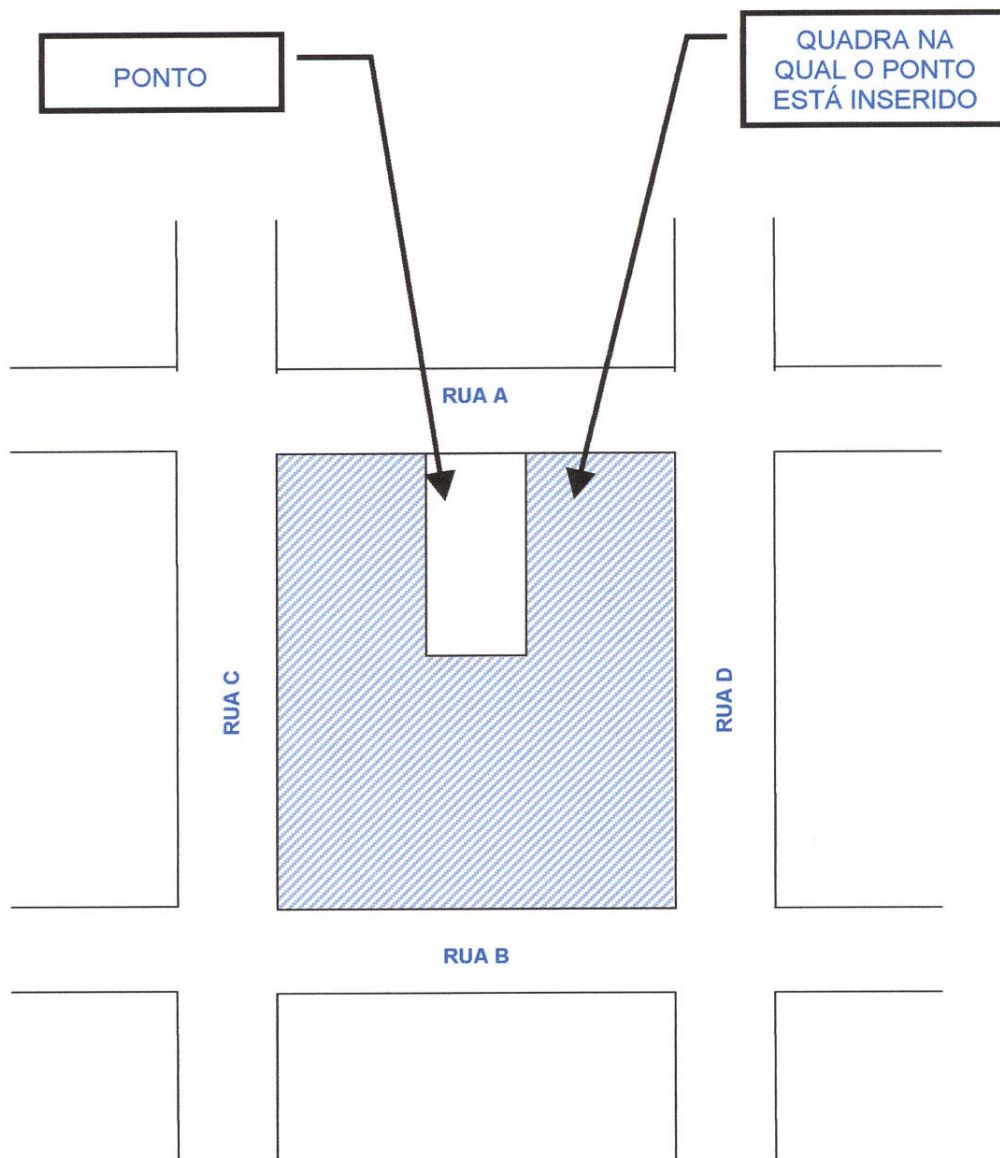


Figura 1 – Desenho de “PONTO PRIORIZADO USO EM GERAL”

**PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ÀS NECESSIDADES
DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
OU COM MOBILIDADE REDUZIDA**

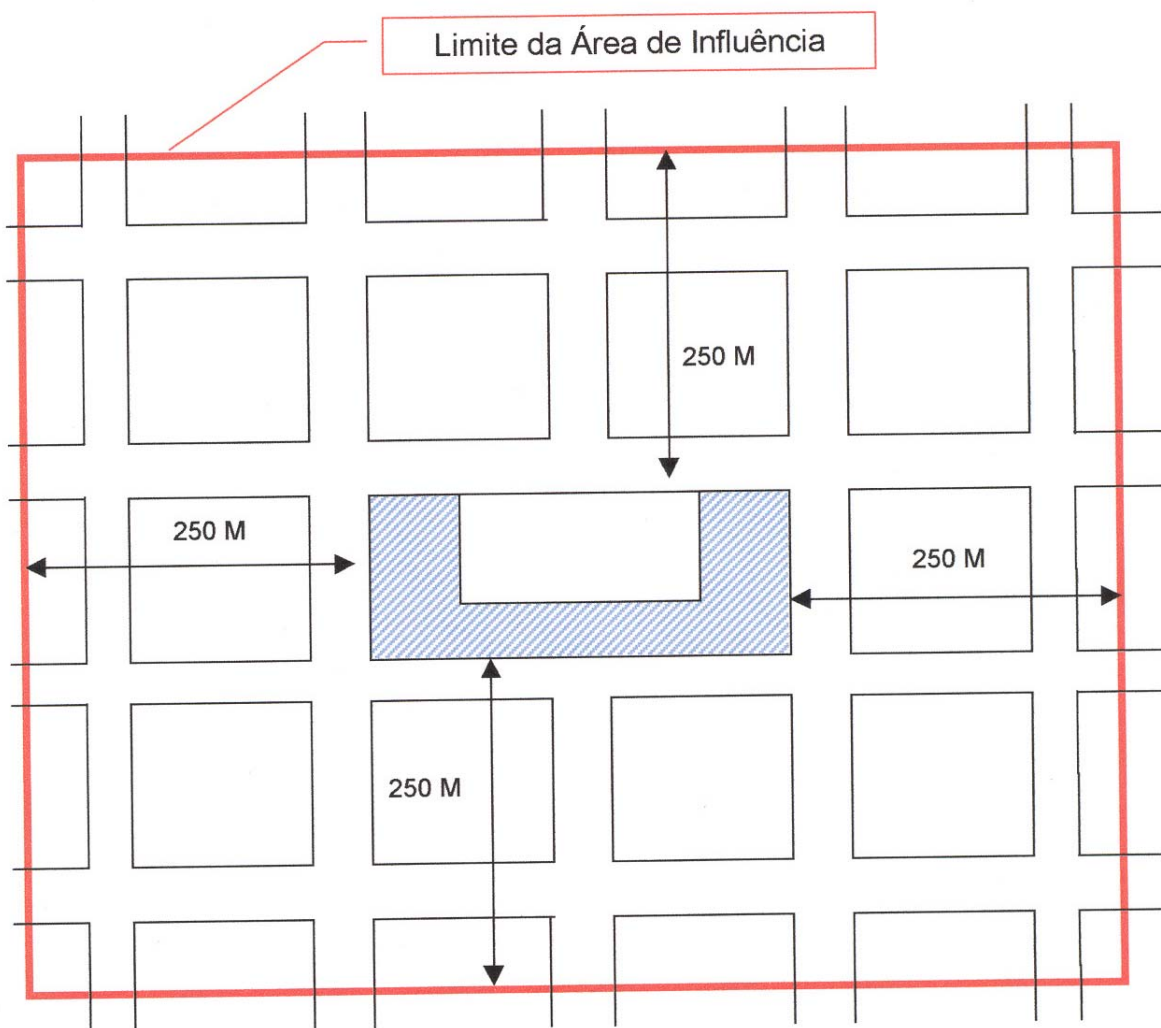


Figura 2 – Desenho de “PONTO PRIORIZADO USO EM GERAL” e de sua “ÁREA DE INFLUÊNCIA”

**PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ÀS NECESSIDADES
DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
OU COM MOBILIDADE REDUZIDA**

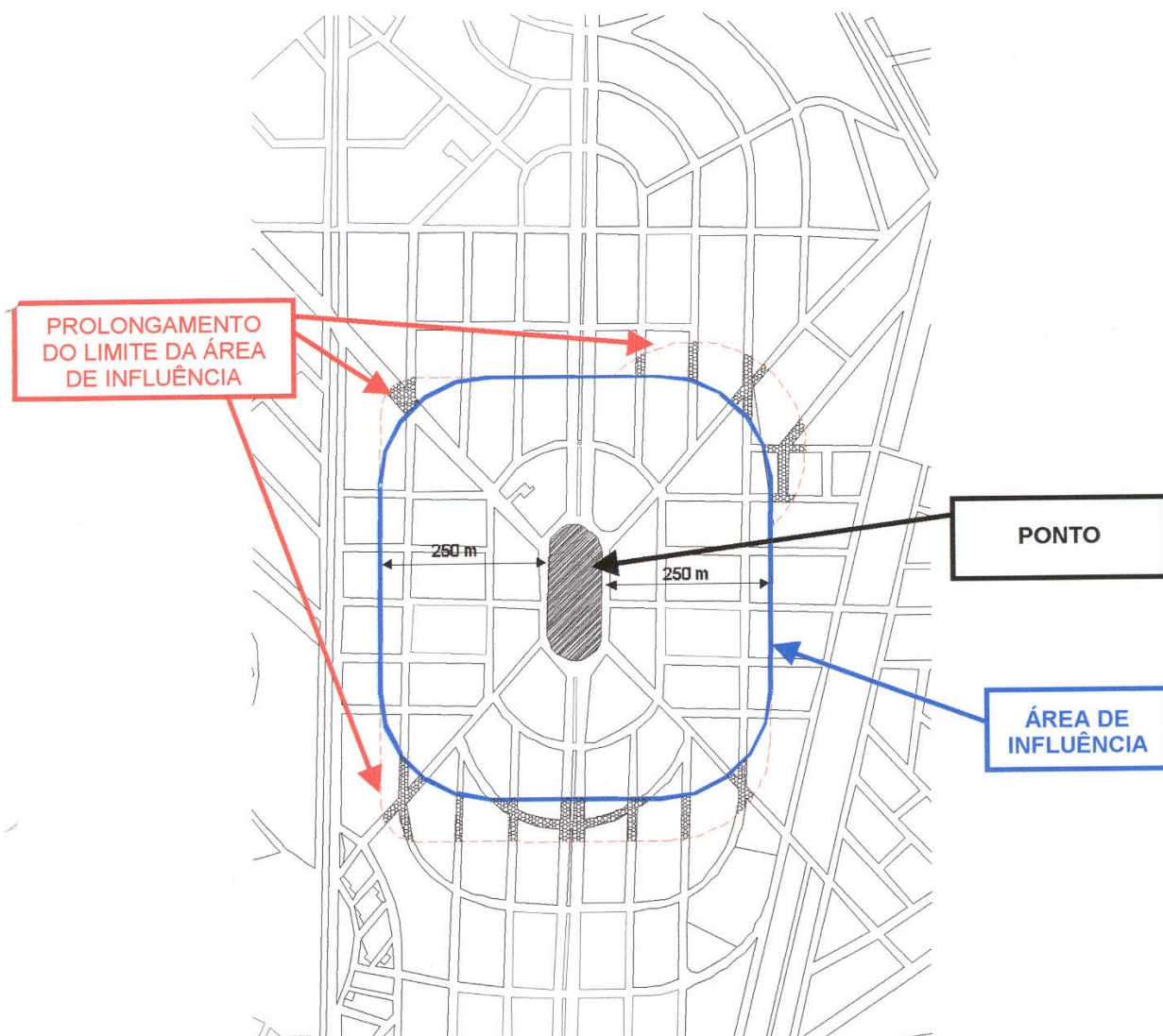


Figura 3 – Desenho de “PONTO PRIORIZADO USO EM GERAL” e de sua “ÁREA DE INFLUÊNCIA”

**PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ÀS NECESSIDADES
DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
OU COM MOBILIDADE REDUZIDA**

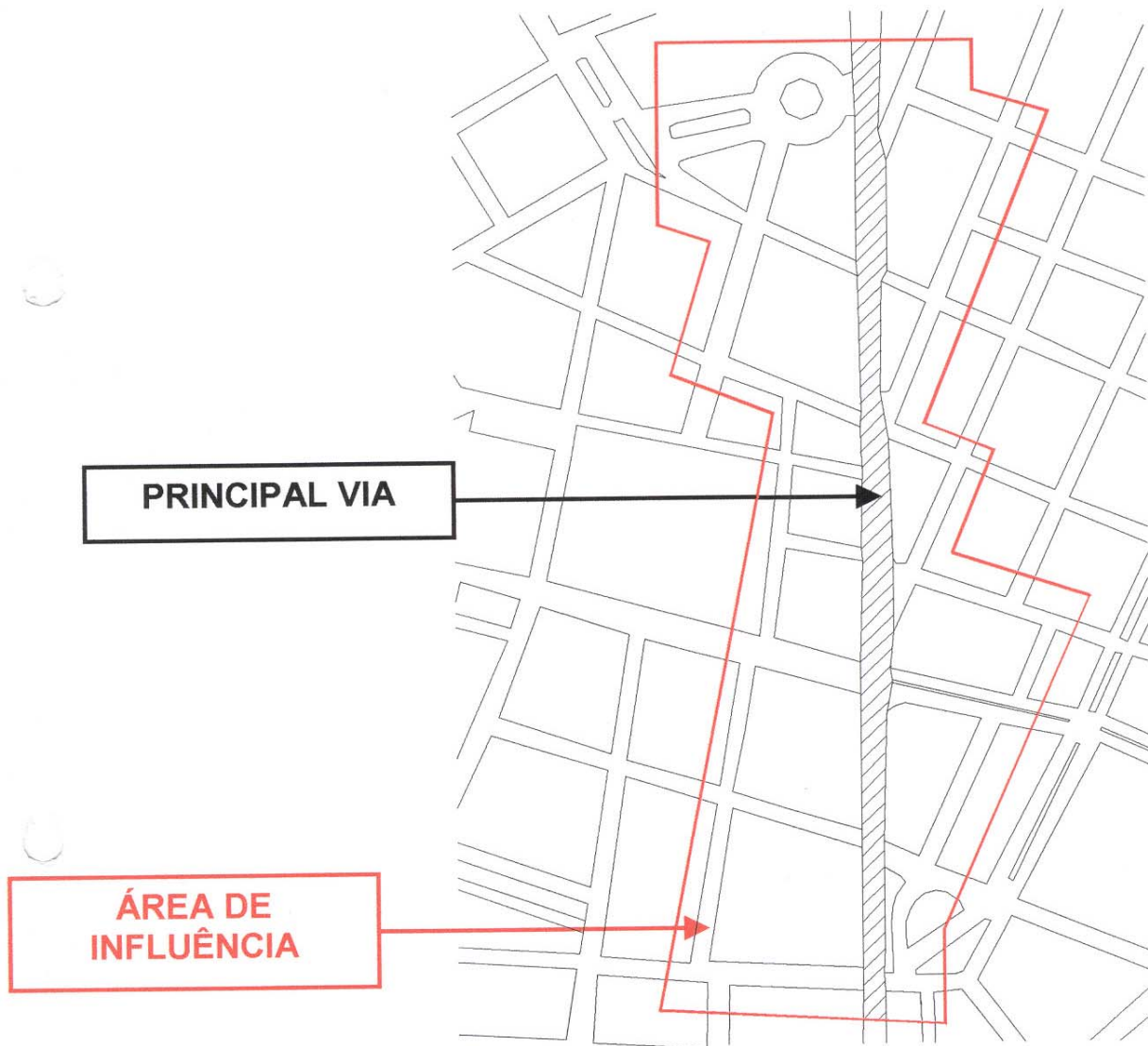


Figura 4 – Desenho de “PONTO PRIORIZADO PRINCIPAIS VIAS” e de sua “ÁREA DE INFLUÊNCIA”